# LEI Nº 463/97

DISPÕE SOBRE AGREGAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Revoga-se na íntegra a Lei nº 433/96, que estabelece agregação do funiconário efetivo municipal, e dá outras providências.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 10 de Janeiro de 1997.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal, e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

SÉRGIO ROBERTO MASUCCI
Chefe de Gabinete